



**INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**
BAHIA
Campus Feira de Santana

REGULAMENTO INTERNO DE CONCESSÃO DE EXERCÍCIO DOMICILIAR
CÂMPUS FEIRA DE SANTANA



**INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**
BAHIA
Campus Feira de Santana

COMISSÃO DE ELABORAÇÃO

PEDAGOGA

CARLA BARRETO MIRANDA

COORDENAÇÃO DE ÁREA

ALETUZA GOMES LEITE

COORDENAÇÃO DE CURSO

DÊDISON SANTOS MOURA

COORDENAÇÃO DE REGISTROS ESCOLARES

LEONARDO AUGUSTO NASCIMENTO DOS SANTOS

SUMÁRIO

CAPÍTULO I DA ORIGEM, DEFINIÇÃO E FINALIDADES.....	2
CAPÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO.....	3
CAPÍTULO III DA VALIDADE, DURAÇÃO E SOLICITAÇÃO.....	7
CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.....	9
ORGANOGRAMA.....	13
ANEXO 1 FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO DE INSTAURAÇÃO DO REGIME DE EXERCÍCIO DOMICILIAR.....	I
ANEXO 1.1 FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO DE INSTAURAÇÃO DO REGIME DE EXERCÍCIO DOMICILIAR – PARA PROCURADOR.....	II
ANEXO 2 DADOS DA DISCENTE SOLICITANTE DE EXERCÍCIO DOMICILIAR:.....	III
ANEXO 2.1 COMPROVANTE DE MATRÍCULA COM DISCIPLINAS QUE ESTÃO SENDO CURSADAS PELO DISCENTE REQUERENTE.....	IV
ANEXO 4 ROTEIRO DE VISITA DOMICILIAR.....	VI
ANEXO 4.1 MODELO DE RELATÓRIO DE VISITA DOMICILIAR.....	VIII
ANEXO 5 PLANO DE ATIVIDADES PARA CONCESSÃO DE EXERCÍCIO DOMICILIAR POR DISCIPLINA.....	X
ANEXO 6 FICHA DE CONTROLE DE MOVIMENTAÇÃO DAS ATIVIDADES DE EXERCÍCIO DOMICILIAR.....	XI
ANEXO 7 ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO PARA PASTA/ENVELOPE DE ATIVIDADES DE EXERCÍCIO DOMICILIAR.....	XII

REGULAMENTO INTERNO PARA CONCESSÃO DE EXERCÍCIO DOMICILIAR

Estabelece procedimentos para exercer o regime de exercícios domiciliares no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia/Campus Feira de Santana.

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 24, VI da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;

CONSIDERANDO a Lei 6.202, de 17 de abril de 1975, que atribui à discente gestante o regime de exercícios domiciliares;

CONSIDERANDO o Decreto-Lei nº 1.044 de 21 de outubro de 1969 que dispõe sobre tratamento excepcional para os discentes portadores de afecções;

CONSIDERANDO a organização didática do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia de 2008;

CONSIDERANDO os procedimentos elaborados para realização do exercício domiciliar do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia – Câmpus Santo Amaro;

CONSIDERANDO a portaria CE nº 37 de 05/12/12, que regulamenta o procedimento de concessão de exercícios domiciliares aos discentes do curso superior;

CONSIDERANDO a orientação normativa nº 01/2013 PROEN/IF Sudeste MG; e

CONSIDERANDO a necessidade de uniformizar e racionalizar os procedimentos de exercícios domiciliares e faltas coletivas, bem como de adequá-los às disposições contidas nos regulamentos do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia – Câmpus Feira de Santana, a comissão constituída através do diretor geral do Câmpus, sob portaria nº 39, de 26 de novembro de 2015, estabelece os seguintes procedimentos para a execução do Regime de Exercícios Domiciliares:

CAPÍTULO I DA ORIGEM, DEFINIÇÃO E FINALIDADES

Art.1º O presente regulamento interno disciplina a organização de procedimentos e critérios para a concessão de atividades de exercício domiciliar para discentes do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia – Câmpus Feira de Santana.

Art.2º O regime de exercício domiciliar é uma condição legal dada ao discente pelo decreto-lei 1044/69, no caso de situações de saúde e pela Lei 6.202/75, no caso de licença maternidade.

Parágrafo Único: A exigibilidade da presença física do discente nas aulas será substituída por atividades especiais e quando for o caso, por provas, a serem realizadas em domicílio. A aplicação das provas, em domicílio, deverá ser de responsabilidade da assistência ao aluno, ou órgão equivalente.

Art.3º Podem solicitar o regime de exercício domiciliar, os discentes regularmente matriculados em curso de qualquer nível do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia – Câmpus Feira de Santana, que:

I – Sejam portadores de afecções adquiridas, doenças infectocontagiosas, traumatismos ou outras condições mórbidas agudas ou agudizadas, determinando distúrbios caracterizados por incapacidade física relativa, incompatível com a frequência às aulas, desde que se verifique a conservação das condições intelectuais e emocionais necessárias para o prosseguimento da atividade acadêmica em novos moldes, comprovada mediante laudo médico:

a) em situações esporádicas ou isoladas.

II - Estudante gestante:

a) a partir do 8º (oitavo) mês de gestação e durante os 3 (três) meses seguintes;

b) em situações excepcionais, comprovadas mediante laudo médico.

Parágrafo único - Quaisquer das condições descritas neste artigo deverão ser devidamente comprovadas, mediante laudo ou atestado médico em que conste o código da Classificação Internacional de Doenças (CID) e o período de afastamento.

Art. 4º O regime de exercício domiciliar deverá ser solicitado pelo discente ou por seu representante legal, até 05(cinco) dias úteis contados a partir do início do impedimento.

Art. 5º Deverá ser observado o que preconiza o Serviço Médico do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia – Câmpus Feira de Santana, no que tange a homologação do laudo apresentado.

CAPÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO

Art. 6º Não será concedido exercício domiciliar pelo prazo menor que 15 dias ou maior que 3 (três) meses, exceto à discente grávida conforme versam o § 5º e § 6º do capítulo VIII da Organização Didática dos Cursos da Educação Profissional e Técnica de nível médio do IFBA e o § 3º do artigo 6º das Normas Acadêmicas do Ensino Superior de 2007.

Art. 7º O discente requerente deverá iniciar o procedimento de abertura do processo no protocolo, mediante formulário específico, anexando os documentos comprobatórios, conforme anexo 1. O protocolo terá o prazo de 24h para encaminhar à CORES.

Art. 8º A CORES deverá receber o requerimento com o atestado médico anexado original, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após emissão do atestado e deverá encaminhá-lo ao SMO no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis e nesse tempo também notificar ao(a) coordenador(a) do curso do qual o(a) discente requerente faz parte, anexando dados a essa solicitação de exercício domiciliar, conforme anexo 02 e 2.1.

Art. 9º A CORES deverá informar a COTEP o(s) nome(s) do(s) discente(s) bem como os seus dados: endereço, telefone, nº. de matrícula, nº do processo, período de duração do exercício domiciliar, curso, modalidade, ano/período ou módulo que ele está cursando, de acordo com anexo 02.

Art. 10º Assim que for homologado o exercício domiciliar, o coordenador de curso deverá comunicar a COTEP para qual(is) disciplina(s) poderá(ão) ser concedida(s) o benefício, em se tratando de cursos modulares ou semestrais, através de memorando com modelo,

conforme anexo 03. Considerando que quando a forma de oferta for para discentes do integrado, o processo deverá ser concedido em sua totalidade. Em ambas situações, será feita mediante consulta prévia aos docentes das disciplinas no que tange ao planejamento e instrumentos de avaliação e possíveis alternativas de atividades para as disciplinas práticas, para que a coordenação técnica pedagógica, na realização da visita domiciliar, comunique ao discente requerente as restrições já constatadas.

Parágrafo único – A visita domiciliar objetiva avaliar as condições sociais, ambientais e psicológicas do(a) discente para a realização das atividades, emitindo um relatório ao coordenador de curso, o qual deverá ser levado em consideração pelo mesmo, na ausência desse, pelo DDE para deferimento ou não da solicitação. Caso necessário, outras visitas domiciliares poderão ocorrer ao longo do processo de exercício domiciliar. O prazo para a primeira visita e entrega do relatório à CORES será de até 03 (três) dias úteis, conforme anexo 4 e 4.1.

Art. 11º O médico lotado no SMO terá o prazo máximo de 03 (dois) dias úteis para homologar o atestado ou justificar a não homologação do mesmo e devolvê-lo à CORES.

Art. 12º De posse do atestado homologado, bem como do relatório de visita realizado pela COTEP, a CORES encaminhará, imediatamente, ao(a) coordenador(a) do curso do(a) discente requerente, o processo de exercício domiciliar para emissão de parecer. O(a) coordenador(a) do curso comunicará a COTEP (Coordenação Técnica Pedagógica) e aos docentes que integram o curso e que são responsáveis pelas disciplinas a serem cursadas pelo(a) discente requerente, no prazo de 24 horas, o resultado do processo e solicitará aos docentes as atividades a serem realizadas durante o período do exercício domiciliar.

Art. 13º Os docentes responsáveis pelas disciplinas ora cursadas pelo(a) requerente devem providenciar as atividades de modo que sejam respeitados os prazos de entrega das atividades bem como o período concedido do exercício domiciliar. As referidas atividades não precisam ser idênticas às realizadas com a turma em sala de aula. Os docentes podem se utilizar de outras atividades e instrumentos de avaliação, desde que os mesmos tenham roteiros explicativos e critérios claros de avaliação bem como pontuação das atividades que serão consideradas como avaliação.

Parágrafo Único – Fica a critério dos docentes interessados em desenvolver atividades interdisciplinares elaborá-las, registrando-as em formulário específico (ver anexo 5), respeitando o número máximo de até três disciplinas para desenvolvimento das atividades em comum. A avaliação também deverá ser desenvolvida de forma interdisciplinar e, em concordância, os docentes emitirão resultado final comum às disciplinas envolvidas no processo interdisciplinar.

Art. 14º A COTEP será o setor responsável pela avaliação pedagógica da atividade de regime de exercício domiciliar, realizando análise e solicitando ajustes, caso necessários, a ser entregue previamente ao setor. (ver anexo 5)

Art. 15º Será também de responsabilidade da COTEP a operacionalização do exercício domiciliar no que concerne ao recebimento das atividades e entrega das mesmas aos docentes/coordenador(a) de curso e portadores. Assim que as atividades forem entregues ao setor, o servidor(a) que recebê-las, deverá imediatamente contatar o destinatário. Caso o procedimento adotado para entrega das atividades seja o email, sendo esse o último recurso a ser utilizado, o docente e o(a) discente deverão enviar cópias dos e-mails (para a COTEP) em que constam as atividades, bem como entregar cópias físicas no setor para que sejam devidamente arquivados.

Art. 16º Em reunião do coordenador de curso com os docentes, que deverá ocorrer até 07(sete) dias após a consulta prévia aos docentes do módulo/ano em que o discente requerente do processo de exercício domiciliar cursa, deverão ser entregues as primeiras atividades pelos docentes e determinado novos prazos para entrega das próximas atividades na COTEP. Após a devolução das atividades pelo (a) discente, os docentes terão 05 dias corridos, a contar da data de entrega da atividade pelo(a) discente, para corrigi-la, devolver um parecer, elaborar e disponibilizar uma nova atividade, caso seja necessário. Em cada atividade ou bloco de atividades, deverá constar a data limite em que o discente deverá entregar a(s) atividade(s). Para tal prazo, deverá ser considerado o quadro clínico do discente bem como o calendário vigente no que diz respeito ao fechamento da(s) unidade(s) didática(s) e o período de concessão do exercício domiciliar.

Art. 17º Em comum acordo com docentes e coordenação de curso, será fixado o dia, na semana, em que os docentes das disciplinas deverão entregar as atividades no setor responsável (COTEP). O referido setor entrará em contato com um representante da família

ou qualquer pessoa que esteja autorizada pelo requerente e que se comprometa a ser portador(a) das atividades, movimentando-as dentro do prazo estipulado pelos docentes de cada disciplina no mesmo setor (COTEP) que, posteriormente, encaminhará aos docentes. (ver anexo 6)

Art. 18º A entrega e recebimento das atividades referentes ao exercício domiciliar serão controladas pela COTEP, através do preenchimento e assinatura da ficha controle disponibilizada pelo setor no ato da entrega e/ou devolução das atividades pelos docentes e responsáveis.

Art. 19º Ao final do processo do exercício domiciliar, todas as atividades serão entregues pelo coordenador de curso à CORES. As atividades deverão ser protocoladas e posteriormente arquivadas em pasta com todo o processo de exercício domiciliar do discente na secretaria acadêmica (CORES).

Art. 20º O(a) requerente ao exercício domiciliar poderá marcar com o(a) docente(a) da disciplina um momento com o mesmo, no horário de atendimento, para esclarecimento de dúvidas ou por e-mail. Os e-mails emitidos e recebidos devem ser impressos pelo docente e entregues junto com as atividades corrigidas, no final do processo de ensino-aprendizagem, ao(a) coordenador(a) de curso, que organizará em pasta com as demais atividades e enviará à secretaria acadêmica (CORES) para serem arquivados junto ao processo de exercício domiciliar do discente.

Art. 21º Caso seja necessário, o(a) coordenador(a) de curso solicitará os meios institucionais necessários para viabilizar a ida do(a) docente(a) à residência do (a) discente aplicar atividade avaliativa ou de outra natureza, com vistas a otimização do processo de ensino-aprendizagem.

Art. 22º Fica a critério do(a) docente(a) estabelecer contato através da internet ou criar plataforma virtual de acompanhamento do discente, a fim de estabelecer relação em sistema EaD. Isto possibilita uma maior interação docente/discente sem que haja mediação, desde que seja para tirar dúvidas, explicações específicas sobre as atividades e ainda dar feedback durante o processo ensino-aprendizagem.

Parágrafo único. As atividades contidas no cronograma, previamente estabelecido, e que sejam orientadas através da plataforma virtual, deverão ser impressas e entregues para devido arquivamento ao final do processo. Importa apenas o resultado final das atividades descritas, sendo dispensáveis os resultados dos ajustes realizados durante o processo de ensino-aprendizagem.

CAPÍTULO III DA VALIDADE, DURAÇÃO E SOLICITAÇÃO

Art. 23º Somente serão analisadas as solicitações de regime de exercício domiciliar para período igual ou superior a 15 dias.

Art. 24º As ausências em período inferior ao enquadrado no Art. 9º desta orientação deverão utilizar-se do limite de 25% (vinte e cinco por cento) da carga-horária total do período letivo, de acordo com o limite de frequência estabelecido na legislação vigente.

Art. 25º O início e o fim do período em que é permitido o afastamento serão determinados por laudo ou atestado médico a ser apresentado em anexo ao formulário de requerimento.

Parágrafo único. A modificação do período, estendendo ou abreviando, requerida pelo discente, será concedida mediante apresentação de laudo ou atestado médico.

Art. 26º Os docentes responsáveis pelas disciplinas/módulos estabelecerão cronograma de cumprimento das atividades no formulário de “Atividades de regime de exercício domiciliar”, que deverá ser enviado para o discente ou seu representante legal, respeitando os prazos previamente estabelecidos neste documento. As tarefas deverão ser encaminhadas pelo docente conforme o cronograma pré-estabelecido.

Parágrafo único. As atividades domiciliares devem ser compatíveis com as condições físicas do discente.

Art. 27º É responsabilidade do (a) docente (a), além da elaboração das atividades, as seguintes atribuições:

I – acompanhar o processo de aprendizagem do discente, determinando o tempo para entrega de cada atividade;

II – avaliar as atividades realizadas, atribuindo-lhes notas de acordo com o sistema de avaliação e verificação da aprendizagem do curso.

Art. 28° É responsabilidade do discente ou responsável legal (portador) manter-se em contato com a COTEP, para informar-se sobre as atividades e prazos, e retornar as atividades realizadas.

Parágrafo único. Em caso de não cumprimento dos prazos, as atividades realizadas durante o regime de exercício domiciliar serão desconsideradas e, conseqüentemente, não possibilitarão a compensação de ausências nas atividades escolares. Os prazos poderão compreender um período até após o retorno do discente as atividades presenciais, desde que seja possível o cumprimento das atividades domiciliares paralelamente às atividades regulares, dentro do mesmo bimestre/semestre letivo. Todos estes prazos deverão ser estipulados pelo docente no cronograma a ser entregue junto as atividades.

Art. 29° O discente, quando do retorno às atividades escolares, deverá tomar conhecimento do(s) parecer(es) do(s) docente(es) quanto ao cumprimento das atividades estabelecidas, expreso(s) no requerimento de regime de exercício domiciliar. Deverá ainda, realizar as provas agendadas pelo docente, quando for o caso, das disciplinas/módulos, conforme, proposto no(s) formulário(s) de “Atividades de regime de exercício domiciliar” das disciplinas/módulos que estiver cursando em regime de exercício domiciliar.

Parágrafo único. O docente deverá formalizar, com o discente, o agendamento das provas das disciplinas/módulos, num prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de encerramento do regime de exercício domiciliar.

Art. 30° O docente deverá informar os resultados de todas as atividades no requerimento de regime de exercício domiciliar do discente e entregar à CORES, ou órgão equivalente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir do final do regime de exercícios domiciliares ou da prova, conforme Parágrafo único do Art. 29.

Art. 31° A COTEP, ou órgão equivalente, será responsável pela emissão de formulário de atividades de regime de exercício domiciliar e ficha de controle de movimentação das atividades de exercício domiciliar, para a inclusão do cronograma de cumprimento das atividades e do resultado de avaliação da disciplina/módulo pelo docente responsável.

Art. 32° Após inserir o resultado no sistema acadêmico institucional, pela CORES, o processo será encerrado e arquivado no prontuário do discente.

Art. 33° As disciplinas com atividades práticas que precisam ser realizadas pessoalmente pelo discente em laboratórios, não serão beneficiadas pelo regime de exercício domiciliar, devendo o discente cursá-las posteriormente.

Art. 34° Quando a instituição previr prejuízos na continuidade do processo ensino e aprendizagem do discente, deverá aconselhar a suspensão temporária de matrícula.

CAPTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 35° Os casos omissos ou excepcionais serão apreciados e julgados por comissão instaurada, para o caso específico, com no máximo três membros: representante docente, representante da COTEP e representante da DDE do Câmpus.

Art. 36° Todas as etapas do processo deverão ser devidamente instruídas e registradas no sistema de protocolo (SISPROC).

Art. 37° Esta orientação normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Feira de Santana, 22 de Dezembro de 2015

TABELA DE FUNÇÕES E ATRIBUIÇÕES

RESPONSÁVEL/SETOR	ATRIBUIÇÕES
Discente/ Portador	<ul style="list-style-type: none"> - Dar entrada ao processo no setor de protocolo com: <ul style="list-style-type: none"> ▪ Formulário de concessão de regime de exercício domiciliar; ▪ Laudo ou atestado médico, igual ou superior a 15 dias. - Entrar em contato com o discente requerente para movimentação de atividades, entrada e saída junto a COTEP.
Protocolo	<ul style="list-style-type: none"> - Gerar número de protocolo; - Encaminhar processo à CORES. - Entrar em contato com o discente tornando-o ciente, caso o processo tenha sido indeferido.
CORES	<ul style="list-style-type: none"> - Encaminhar ao SMO; - Acompanhar e encaminhar a coordenação de curso, caso o SMO homologue favoravelmente o laudo/atestado. - Registrar a nota final das atividades; - Arquivar todo o processo na pasta individual do discente após conclusão do cronograma.
Coordenação de Curso	<ul style="list-style-type: none"> - Emitir parecer (favorável ou contrário), mediante consulta aos docentes da turma do discente requerente; - Encaminhar à COTEP, se favorável, para realização de visita domiciliar; - Recolher atividade dos docentes para encaminhá-las à COTEP; - Devolver ao protocolo, se contrário.
COTEP	<ul style="list-style-type: none"> - Emitir parecer (favorável ou contrário), mediante visita domiciliar; - Encaminhar relatório da visita ao coordenador de curso e CORES; - Devolver ao coordenador de curso, se contrário; - Analisar e realizar ajustes nas atividades elaboradas pelos docentes;

	-Entrar em contato com o portador do discente requerente e administrar a entrada e saída das atividades na Instituição.
Docentes da turma	<ul style="list-style-type: none"> - Verificar viabilidade de elaboração e acompanhamento das atividades de regime de exercício domiciliar; - Encaminhar a coordenação de curso material das atividades que serão realizadas em domicílio pelo discente; - Realizar acompanhamento e correção das atividades exigidas; - Ao final do processo encaminhar resultado final à CORES.
Assistente de aluno	- Aplicar avaliações em domicílio, caso esteja no planejamento de qualquer das disciplinas concedidas
SMO	<ul style="list-style-type: none"> - Avaliar e protocolar o atestado médico; - Fornecer suporte técnico à COTEP.

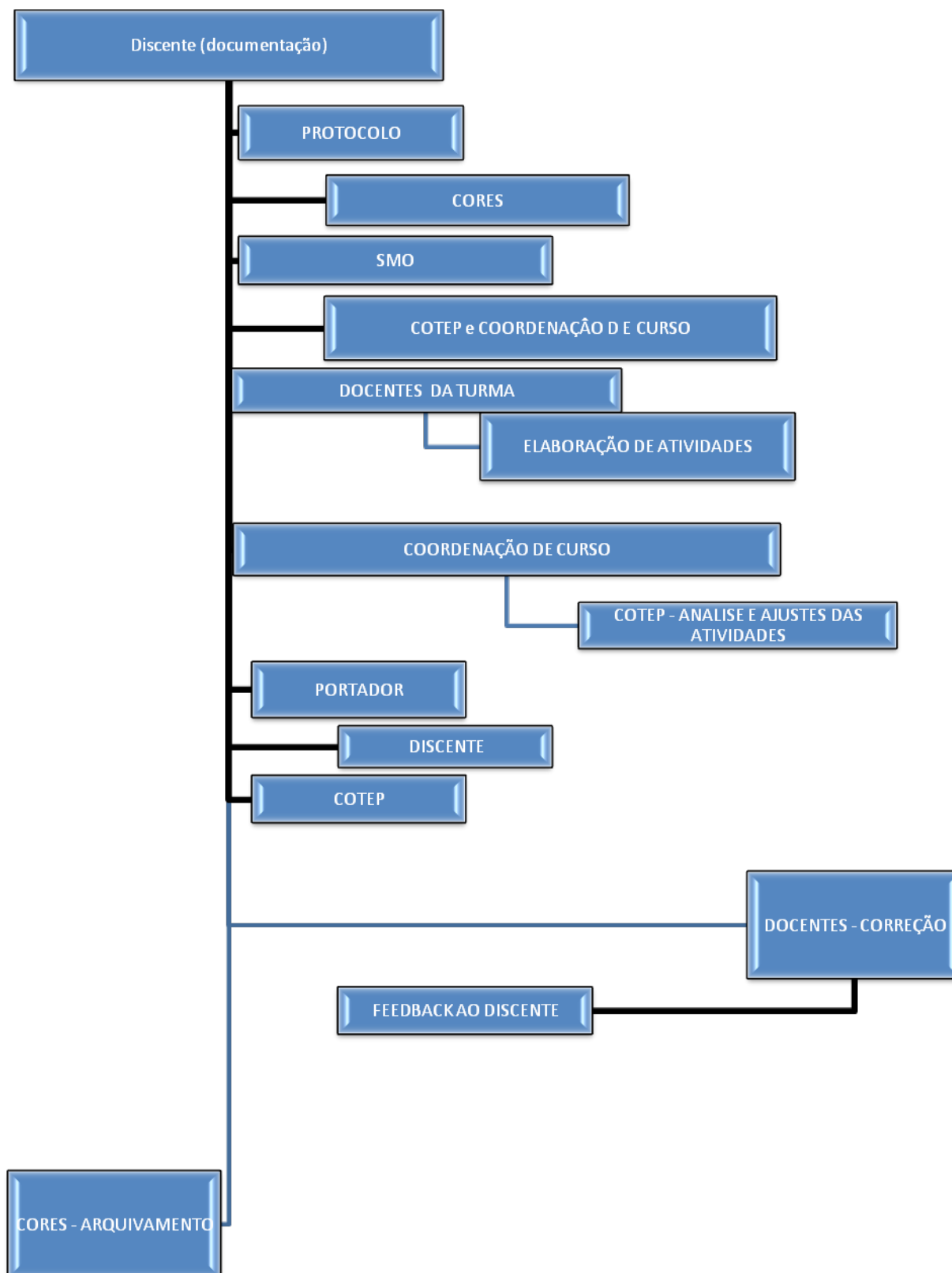
PROCEDIMENTOS E PRAZOS

PROCEDIMENTOS	PRAZOS
----------------------	---------------

O regime de exercício domiciliar deverá ser solicitado pelo discente ou por seu representante legal.	Até 05(cinco) dias úteis, contados a partir do início do impedimento
O protocolo deverá encaminhar à CORES o processo.	Até 24 horas
A CORES deverá encaminhar o atestado médico ao SMO e nesse tempo também notificar ao(a) coordenador(a) do curso e a COTEP, anexando dados a essa solicitação de exercício domiciliar,	Até 02 (dois) dias úteis
O médico deverá homologar o atestado ou justificar a não homologação do mesmo e devolvê-lo à CORES.	Até 03 (três) dias úteis
A COTEP realizará a visita domiciliar, incluindo entrega do relatório à CORES,	Até 03 (três) dias úteis
A CORES encaminhará o atestado homologado e o relatório de visita realizado pela COTEP ao(a) coordenador(a) do curso.	Imediatamente
O(a) coordenador(a) do curso comunicará a COTEP e aos docentes interessados, o resultado do processo e solicitará aos docentes as atividades a serem realizadas durante o período do exercício domiciliar.	Até 24 horas
Qualquer servidor da COTEP deverá contatar o discente/portador assim que as atividades forem entregues ao setor.	Imediatamente
O coordenador de curso deverá realizar reunião com os docentes, onde serão entregues as primeiras atividades pelos docentes e determinados novos prazos para entrega das próximas atividades na COTEP.	Até 07(sete) dias corridos

Os docentes deverão corrigir as atividades e devolver um parecer, e ainda, elaborar e disponibilizar uma nova atividade, caso seja necessário.	Até 05(cinco) dias corridos a contar da data de entrega da atividade
O docente deverá formalizar o agendamento das provas, contados a partir da data de encerramento do regime de exercício domiciliar.	Até 05 (cinco) dias úteis
O docente deverá enviar os resultados à CORES.	Até 05 (cinco) dias úteis contados a partir do final do regime de exercícios domiciliares ou da avaliação final.

ORGANOGRAMA





**INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**
BAHIA
Campus Feira de Santana

ANEXO 1
FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO DE INSTAURAÇÃO DO
REGIME DE EXERCÍCIO DOMICILIAR

Ao Sr. **COORDENADOR DO CURSO**

Eu, _____, estudante do curso/turma/forma de oferta _____, turno _____ sob matrícula nº _____, venho requerer a instalação do regime de exercício domiciliar, por um dos motivos abaixo:

- Gravidez Afecções
 Outros: _____

Anexo a este requerimento os seguintes documentos:

- Atestado médico
 Paracer da junta médica (para o caso de afecções)
 Outros: _____

Tel.: _____

Email: _____

Nestes termos, peço deferimento.

Feira de Santana, _____ de _____ de _____

Assinatura do Estudante



**INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**
BAHIA
Campus Feira de Santana

ANEXO 1.1
FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO DE INSTAURAÇÃO DO
REGIME DE EXERCÍCIO DOMICILIAR – PARA PROCURADOR

Ao Sr. **COORDENADOR DO CURSO**

Eu, _____, portador do RG nº _____, expedido por _____, CPF nº _____, em nome do estudante _____ do curso/turma/forma de oferta _____, turno _____ sob matrícula nº _____, venho requerer a instalação do regime de exercício domiciliar, por um dos motivos abaixo:

- Gravidez Afecções
 Outros: _____

Anexo a este requerimento os seguintes documentos:

- Atestado médico
 Paracer da junta médica (para o caso de afecções)
 Outros: _____

Tel.: _____

Email: _____

Nestes termos, peço deferimento.

Feira de Santana, _____ de _____ de _____

 Assinatura do Estudante


**INSTITUTO FEDERAL DE
 EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**
BAHIA
 Campus Feira de Santana

ANEXO 2
DADOS DA DISCENTE SOLICITANTE DE EXERCÍCIO DOMICILIAR:

Nº DO PROCESSO:					
NOME:					
MATRÍCULA:					
ENDEREÇO:					
CURSO:				PERÍODO LETIVO	
ENDEREÇO:					
BAIRO		CIDADE:		CEP:	
TEL:					
PERÍODO DE AFASTAMENTO					

O estudante encontra-se matriculada nas seguintes disciplinas: **Disciplina 1** (profº Nome do professor 1), **Disciplina 2** (profº Nome do professor 2) e **Disciplina 3** (profº Nome do professor 1), todas ofertadas no 2º semestre do curso.

Att,

 Coordenação de Registros Escolares



ANEXO 2.1
COMPROVANTE DE MATRÍCULA COM DISCIPLINAS QUE ESTÃO SENDO CURSADAS
PELO DISCENTE REQUERENTE

COMPROVANTE DE MATRÍCULA

NOME:			
CURSO:		TURNO:	
MATRÍCULA:		PERÍODO LETIVO	

D

DISCIPLINAS MATRICULADAS

DISCIPLINAS	CARGA HORÁ- RIA (H)	DOCENTE
Disciplina 1	45	Docente 1
Disciplina 2	30	Docente 2
Disciplina 3	30	Docente 3
Disciplina 4	75	Docente 4
Disciplina 5	30	Docente 5
Disciplina 5	30	Docente 6
Disciplina 6	30	Docente 7
Disciplina 7	30	Docente 8



ANEXO 3
**MODELO DE MEMORANDO PARA PARECER FAVORÁVEL OU NÃO, PELA
COORDENAÇÃO DE CURSO E DOCENTES DO PERÍODO LETIVO DO REQUERENTE
DAS ATIVIDADES DE EXERCÍCIO DOMICILIAR**

Memorando N°: XX/XXXX

Feira de Santana, XX de XXXXXXXX de XXXX

De: “Coordenador do Curso”

Para: COTEP

Ref: Atividade Domiciliar.

Segue, para devidas providências, as atividades das disciplinas abaixo relacionadas, que deverão ser entregues, fisicamente, a(ao) estudante (Nome completo do(a) estudante)

DISCIPLINAS	DESCRIÇÃO
Disciplina 1	Atividade Anexa
Disciplina 2	Atividade Anexa
Disciplina 3	Atividade Anexa
Disciplina 4	Atividade Anexa
Disciplina 5	Atividade Anexa
Disciplina 5	Atividade Anexa
Disciplina 6	Atividade Ausente
Disciplina 7	Atividade Ausente

Nome do Coordenador do Curso
Coordenador do Curso de “Nome do curso”
IFBA – Feira de Santana
Matr. SIAPE: XXXXXXXX



**INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**
BAHIA
Campus Feira de Santana

ANEXO 4 ROTEIRO DE VISITA DOMICILIAR

Feira de Santana, XX de XXXXXXXX de XXXX

NOME DO ESTUDANTE:			
CURSO:		PERÍODO:	
TURMA:		TURNO:	
MODALIDADE:		É BOLSISTA?	
<input type="checkbox"/> Integrado <input type="checkbox"/> Subseqüente		<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> Não	
Quem participou da entrevista			
Profissionais envolvidos			
Motivação para o exercício domiciliar			
Situação de saúde física e mental			
Ambiente e recursos para estudar (internet, estrutura física, etc)			
Situação acadêmica			
Em caso de gestante: suporte durante a gravidez e para cuidados com o recém-nascido			
Observações:			

Assinaturas



ANEXO 4.1 MODELO DE RELATÓRIO DE VISITA DOMICILIAR

Feira de Santana, XX de XXXXXXXX de XXXX

Relatório de Visita Domiciliar

Tendo em vista a solicitação do dia [DATA], relativa ao exercício domiciliar de [NOME DO(A) ESTUDANTE], 33 anos, casada, discente do 3º semestre do curso de [Nome do Curso], cursando as disciplinas Psicologia da Educação (Prof. xxxxxxxx), Linguagem de programação (Prof. xxxxxxxx) e Inglês I (Prof. xxxxxxxx), em razão do período final de sua gestação, a Coordenação Técnica Pedagógica realizou visita à discente, na segunda-feira, dia 22 de outubro do corrente ano com o intuito de conhecer as condições estruturais e de apoio familiar com as quais conta a discente para dar andamento aos estudos no período pós-parto, em regime domiciliar.

xxxxxxxx, pedagoga, e xxxxxxxx, psicóloga, foram até a residência da mãe e xxxxxxxx, onde foram recebidas pela discente. xxxxxxxx havia dado a luz a seu filho no dia 16.10.12. Pelo fato do parto ter sido cesárea, a discente anda com certa dificuldade e está em período de recuperação. A criança nasceu saudável e xxxxxxxx se mudou temporariamente para casa de seus pais para contar com o suporte da sua mãe, onde pretende ficar até dezembro e posteriormente, em casa, terá apoio do marido, que trabalha apenas no turno da tarde, e do seu filho mais velho que ajudará a tarde. xxxxxxxx não trabalha e dedicará seu tempo apenas aos estudos e ao filho.

Na oportunidade, as profissionais explicaram o motivo da visita e fizeram algumas perguntas em relação ao período do semestre que havia cursado. Ela disse que frequentou até antes da greve e que chegou a fazer pelo menos uma avaliação em cada disciplina e disse que já estava tendo dificuldades em Linguagem de Programação, mas que o docente passa muitos materiais através do moodle, o que tem facilitado o acompanhamento das atividades a distância. Quando perguntada sobre as mudanças comportamentais e de humor pós-parto, ela diz que está se sentindo bem, que sua única queixa é a sonolência por conta do período de adaptação e perdas de noite. Disse que seu processo de exercício domiciliar foi deferido em 17 de outubro de 2012 e que já manteve contato também com a docente XXXXXXXXXXXX de Psicologia da Educação.

Foram prestadas as informações gerais a respeito do que é o exercício domiciliar, seus procedimentos de acordo com as diretrizes normativas do [Nome do Curso] e as prováveis

dificuldades pedagógicas a serem enfrentadas pela discente neste processo. A data de deferimento do processo, obtida junto à secretaria acadêmica (CORES), também foi informada a discente.

A discente, já tinha mantido contato com o coordenador do curso docente XXXXXXXX que a orientou a respeito de questões iniciais do exercício domiciliar e a informou que ela tinha direito à licença maternidade no projeto PIBID do qual faz parte, pelo período de 4 meses. A discente revelou o desejo de trancar o semestre e não o fez com receio de, ao trancá-lo, não mais poder fazer parte do projeto PIBID. Neste sentido, a discente quer saber se ainda pode fazer tal solicitação e se esta solicitação interfere na sua participação no projeto que está prevista até junho de 2013. A pedagoga ficou de verificar junto ao coordenador do curso estas informações e solicitar ao mesmo o esclarecimento destas dúvidas a discente.

Solicitou-se a discente seu e-mail (XXXXXXXX@hotmail.com) e o nome, contato da pessoa que ficará responsável por pegar e devolver as atividades na instituição, caso seja necessário. Este dado será informado pela discente ainda nesta semana. A discente possui notebook com acesso à internet podendo assim realizar as atividades por meio virtual assim como manter contato e tirar dúvidas com os docentes das disciplinas. No momento, não trabalha e pode dedicar tempo maior aos estudos.

Enfim, a partir dos dados observados na visita, caso não possa ser concedido o trancamento do semestre e o exercício domiciliar venha ser realizado, a discente apresenta estrutura familiar e condições motivacionais para dar andamento às atividades.

Atenciosamente,

XXXXXXXXXX
Psicóloga

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Pedagoga



**INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**
BAHIA
Campus Feira de Santana

**ANEXO 5
PLANO DE ATIVIDADES PARA CONCESSÃO DE EXERCÍCIO
DOMICILIAR POR DISCIPLINA**

NOME DO(A) ESTUDANTE:			
CURSO:		PERÍODO:	
TURMA		TURNO:	
DISCIPLINA(S):		DOCENTE(S) DA(S) DISCIPLINA(S):	
<ul style="list-style-type: none"> Em caso de atividade interdisciplinar, elencar as disciplinas envolvidas e seus respectivos docentes 			
PLANO DE ATIVIDADES DO REGIME DE EXERCÍCIOS DOMICILIARES CONTEÚDO / BIBLIOGRAFIA			
<ul style="list-style-type: none"> Deverão abordar os tópicos constantes do programa de ensino da disciplina 			
ATIVIDADES E CRONOGRAMA			
<ul style="list-style-type: none"> Explicar detalhadamente a atividade exigida 			
CRITÉRIO DAS AVALIAÇÕES			
<ul style="list-style-type: none"> Preencher com os dados constantes do programa de ensino da disciplina. O regime de exercícios domiciliares não dispensa a avaliação, ficando, portanto, o discente, sujeito ao mesmo processo de avaliação estabelecido para os demais discentes 			
CALENDÁRIO DAS AVALIAÇÕES			
<ul style="list-style-type: none"> Preencher com as datas e horários das avaliações 			

Nome do Docente

Professor EBTT
IFBA – Feira de Santana
Matr. SIAPE: XXXXXXXX

Recebido

Feira de Santana, ____ de ____ de ____

Assinatura



**INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**
BAHIA
Campus Feira de Santana

**ANEXO 6
FICHA DE CONTROLE DE MOVIMENTAÇÃO DAS ATIVIDADES
DE EXERCÍCIO DOMICILIAR**

Nº DO PROCESSO:			
PERÍODO DE CONCESSÃO:		de ____/____/____ a ____/____/____	
NOME DO ESTUDANTE:			
CURSO:		PERÍODO:	
TURMA:		TURNO:	
MODALIDADE: <input type="checkbox"/> Integrado <input type="checkbox"/> Subseqüente			
RESPONSÁVEL POR RECEBER E DEVOLVER AS ATIVIDADES:			
TELEFONE:			

Disciplina	Descrição da atividade	Entrega da atividade pelo professor	Entrega da atividade ao responsável	Entrega da atividade pelo responsável	Devolução da atividade ao professor
		____/____/____ às ____ h <hr/> Assinatura	____/____/____ às ____ h <hr/> Assinatura	____/____/____ às ____ h <hr/> Assinatura	____/____/____ às ____ h <hr/> Assinatura
		____/____/____ às ____ h <hr/> Assinatura	____/____/____ às ____ h <hr/> Assinatura	____/____/____ às ____ h <hr/> Assinatura	____/____/____ às ____ h <hr/> Assinatura
		____/____/____ às ____ h <hr/> Assinatura	____/____/____ às ____ h <hr/> Assinatura	____/____/____ às ____ h <hr/> Assinatura	____/____/____ às ____ h <hr/> Assinatura
		____/____/____ às ____ h <hr/> Assinatura	____/____/____ às ____ h <hr/> Assinatura	____/____/____ às ____ h <hr/> Assinatura	____/____/____ às ____ h <hr/> Assinatura



**INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**
BAHIA
Campus Feira de Santana

ANEXO 7

ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO PARA PASTA/ENVELOPE DE ATIVIDADES DE EXERCÍCIO DOMICILIAR

EXERCÍCIO DOMICILIAR – ANO LETIVO 2015

ESTUDANTE	
TURMA	